



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 020/89

Espécie do Expediente: "Dá denominação a várias ruas no Bairro Santa Rita".

Proponente: Solon Barreto

Data de entrada 15 / agosto / 1989

Protocolado sob n.º 1604 Fl.33

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 15.08.89 o presente projeto baixou as comissões Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. *notz*

Em sessão Ordinária de 22.08.89, foi cedida vista ao ver. Honorio Oliveira. *fol*

Em sessão ordinária de 29.08.89 o presente projeto baixou as comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. *notz*

Em sessão ordinária de 05.09.89 o presente projeto foi

PLL 020/1989 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018353 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8016DB538F10CC97DC490985746345C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO Nº 020 /89.

"Dá Denominação a Várias
Ruas no Bairro Sta.Rita".

Senhor Presidente

e

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por finalidade, deno-
minar várias vias públicas no Bairro Sta.Rita, que não tem ainda
um nome.

Este projeto dá as referidas ruas, o nome de
várias capitais de estados Brasileiros, nomes estes que foram so-
licitados pelos próprios moradores destas ruas em vários abaixo-
assinados que me foram entregues.

Cabe-me salientar ainda que se tratou de uma
escolha democrática entre os próprios moradores, que decidiram
homenagear as capitais do País.

Sem mais para o momento e no aguardo de seus
pronunciamentos a respeito deste projeto, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente


Solon Viegas Barreto - PTB

Ver. Proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 020/89.

"Dá Denominação a várias
Ruas no Bairro Sta.Rita."

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaiuba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A via local "B", localizada no Bairro
Sta.Rita, neste município de Guaiuba, passa a denominar-se

ARACAJU

Art.2º - Na placa de denominação, devera cons-
tar:

ARACAJU

Capital do Estado de Sergipe, *antiga via local "B"*

Art.3º - A via de distribuição "B", localiza-
da no Bairro Sta.Rita, neste Município de Guaiuba, passa a denomi-
nar-se

MACAPÁ

Art.4º - Na placa de denominação, devera cons-
tar:

MACAPÁ

Capital do Estado do Amapá, *antiga via de distribuição*

Art.5º - A via de distribuição "C", localizada
no Bairro Sta.Rita, neste Município de Guaiuba, passa a denominar-
se

FORTALEZA

Art.6º - Na placa de denominação, devera cons-
tar:

FORTALEZA

Capital do Estado do Ceará, *antiga via de distribuição*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

- 2 -

Art. 7º - A via local "D", localizada no Bairro Sta. Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se

FLORIANÓPOLIS

Art. 8º - Na placa de denominação, deverá constar:

FLORIANÓPOLIS

Capital do Estado de Sta. Catarina, *antiga via local "D"*

Art. 9º - A via local "F", localizada no Bairro Sta. Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se

BOA VISTA

Art. 10º - Na placa de denominação, deverá constar:

BOA VISTA

Capital do Estado de Roráima, *antiga via local "F"*

Art. 11º - A via local "G", localizada no Bairro Sta. Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se

BELEM

Art. 12º - Na placa de denominação, deverá constar:

BELEM

Capital do Estado do Pará, *antiga via local "G"*

Art. 13º - A via local "H", localizada no Bairro Sta. Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se

GOIANIA

Art. 14º - Na placa de denominação, deverá constar:

GOIÂNIA

Capital do Estado de Goiás, *antiga via local "H"*

Art. 15º - A via local "I", localizada no Bairro Sta. Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se

NATAL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

- 3 -

Art. 16º - Na placa de denominação, deverá constar:

NATAL

Capital do Estado do R.G.do Norte, *antiga via local "I"*.

Art. 17º - A via local "J", localizada no Bairro Sta.Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se CUIABA

Art. 18º - Na placa de denominação, deverá constar:

CUIABÁ

Capital do Estado do Mato Grosso, *antiga via local "J"*.

Art. 19º - A via local "K", localizada no Bairro Sta.Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se MANAUS

Art. 20º - Na placa de denominação, deverá constar:

MANAUS

Capital do Estado do Amazonas, *antiga via local "K"*.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR.SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em 16 08 89


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL - VER. AUGUSTO DA C. OLIVEIRA

DESFAVORÁVEL JONAS XAVIER

Sala das Comissões, em

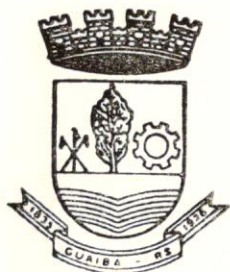

Presidente


Relator

contra

7.06
Rlu





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 25 de agosto de 1989 .

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores :

De posse do Projeto-De-Lei nº 020/89, em virtude do meu pedido de vistas, tive a oportunidade de verificar atentamente e fazer um levantamento junto aos documentos oficiais da Prefeitura.

As ruas mencionadas não possuem denominação, somente o nome dado pelo próprio loteador do Jardim Santa Rita, portanto esta correto, mas para aperfeiçoar, estou apresentando uma Emenda a qual está anexada a este documento.

Solicito o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da mesma .

Atenciosamente

Ver. Honorio Ovalhe

PLL 020/1989 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018353 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8016DB538F10CC97DC490985746345C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROPOSTA DE EMENDA AO
PROJETO DE LEI nº 020/89

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Vereador abaixo assinado, vem à presença de V.Sas., apresentar EMENDA ao Projeto de Lei nº 020/89, que "Dá Denominação a várias Ruas do Bairro Santa Rita", cuja emenda é do seguinte teor:

" que nas placas de denominação referidas no projeto de lei, além de constar de qual Estado é capital, conste ainda a antiga denominação atribuída pelo loteador, como por exemplo: "antiga Via de Distribuição B" e assim, sucessivamente. "

Espero Srs.Vereadores, contar com o apoio integral de meus pares na aprovação da presente emenda.

Atenciosamente

Ver. HONORIO OVALHE
" P M D B "



Exmo. Sr. -

Presidente da Câmara Municipal

OLMES OSCAR DA SILVEIRA

GUAIABA/RS

Prezado Senhor,

Os moradores abaixo assinados, residentes e domiciliados, no JARDIM STA. RITA, n/cidade, veem a v/estimada presença, contestar os pronunciamentos de alguns vereadores no plenário d/casa, na data de ontem, não apoiando a ideia do vereador SOLON BARRÊTO, e do nosso líder MIGUEL DOURADO, o qual, nada mais foi do que um instrumento, e elo de ligação de nossa comunidade, à CÂMARA MUNICIPAL, através do vereador-ponente (SOLON BARRÊTO); a nossa comunidade independe de partidos políticos, da mesma forma que nossa reivindicação popular, foi apresentada pelo Vereador "SOLON BARRÊTO", poderia igualmente, se apresentada por qualquer outro vereador de Bancada diferente, PT, PDT, PMDB, etc... Queremos coerência, compreensão e colaboração na votação do referido projeto, aprovando-o. Muitos outros nomes, foram colocados ao bel-prazer de nossa comunidade, e hoje, a comunidade terá o direito de escolher o nome de Ruas e Logradouros, que lhes aprouver, todo e qualquer morador, tem o direito de defender o seu bairro e seus direitos em quaisquer circunstâncias, para tal, espera contar com o referendado dos edis d/cidade em sua totalidade. - - -

Ao digno presidente, e vereadores que compõem esta casa, os nossos sinceros e antecipados agradecimentos, pela atenção, que de certo dispensarão ao assunto da presente, segue: assinaturas.

- 1) Miguel de Araújo Dourado - Rua I, 66 - Sta Rita
- 2) Sphartius Domingos Filho - S Rita 9V di...
- 3) Regi F. Silveira
- 4) Claudio da Loures
- 5) Ademar Dourado - Rua D D. S. Trilégio
- 6) José A. Madruga - de o Almeida
- 7) José F. Silva - Rua F 791
- 8) Nilma da Silva - Rua I 885
- 9) Jorge L. Freitas - Rua F 726
- 10) Renato F. Silva - Rua I 97
- 11) João F. de Moura - Rua I Nº 205
- 12) João F. de Moura - Rua I Nº 205 - Santa Rita
- 13) José Dantas - Rua I 49 - Sta Rita
- 14) Miguel Dourado - Rua I, 66 - Sta Rita
- 15) João F. de Moura - Rua I 56
- 16) João F. de Moura - Rua I 56
- 17) João Roberto F. Costa - Rua F 176
- 18) Cristiano Dourado - Rua I, 66 - Santa Rita
- 19) João F. de Moura - Rua I 56

- 21) - ~~Luiz Felipe~~ R. E 216.
- 22) - ~~Luiz Felipe~~ R. I N° 205
- 23) - ~~João Batista~~ Rua E 216
- 24) - ~~João Paulo~~ Rua E 375
- 25) - ~~Flávia~~ 376
- 26) - ~~Raimundo P. Santos~~ 206
- 27) - ~~Josefina Maria~~ 2d
- 28) - ~~Luiz Felipe~~
- 29) - ~~Agemiro~~ RUA E 631
- 30) - ~~NET~~
- 31) - ~~Luiz Felipe~~ Rua E 236
- 32) - ~~Luiz Felipe~~ RUA E N° 145.
- 33) - ~~Rosane B. gulate~~ SILVA RUA E N° 265
- 34) - ~~Luiz Carlos~~ Rua E 216 Sta Rita
- 35) - ~~Luiz Carlos~~ RUA 219 POHR.
- 36) - ~~Luiz Carlos~~ Rua B 236 Sta Rita.
- 37) - ~~Luiz Carlos~~ Rua B 365 Sta Rita.
- 38) - ~~Luiz Carlos~~ RUA E 206. Sta Rita.
- 39) - ~~Luiz Carlos~~ RUA E N° 116 Santa Rita
- 40) - ~~Luiz Carlos~~ RUA "I" N° 75
- 41) - ~~Luiz Carlos~~ RUA I N° 36.
- 42) - ~~AR. Moretto~~ RUA I N° 145
- 43) - ~~Luiz Carlos~~ RUA I N° 85
- 44) - ~~Sandra Maria~~ Seider N° 85 RUA I
- 45) - ~~Luiz Carlos~~ RUA I N° 85
- 46) - ~~Georgina da Silva~~ RUA I N° 115
- 47) - ~~Salvador~~ RUA I N° 115
- 48) - ~~Luiz Carlos~~ RUA I N° 825 - Sta Rita
- 49) - ~~Luiz Carlos~~ Rua I 815
- 50) - ~~Luiz Carlos~~
- 51) - ~~Luiz Carlos~~ Rua I 815
- 52) - ~~Luiz Carlos~~ Rua I 856
- 53) - ~~Luiz Carlos~~



- 1) - Alexandre Machado de Aguiar Rua H 492 Santa Rita.
 2) - Maria Cristina Silveira Farias Rua H 492 Santa Rita.
 3) - Eva Barbosa R H 482 Santa Rita.
 4) - José Antônio Godoy Silveira RUA G. Nº 336.
 5) - [illegible] Rua F. 441.
 6) - [illegible] Rua F. 441.
 7) - [illegible] Rua F. 441.
 8) - [illegible] Rua F. 441.
 9) - [illegible] Rua F. 441.
 10) - [illegible] Rua F. 441.
 11) - [illegible] Rua F. 441.
 12) - [illegible] Rua F. 441.
 13) - [illegible] Rua F. 441.
 14) - [illegible] Rua F. 441.
 15) - [illegible] Rua F. 441.
 16) - [illegible] Rua F. 441.
 17) - [illegible] Rua F. 441.
 18) - [illegible] Rua F. 441.
 19) - [illegible] Rua F. 441.
 20) - [illegible] Rua F. 441.
 21) - [illegible] Rua F. 441.
 22) - [illegible] Rua F. 441.
 23) - [illegible] Rua F. 441.
 24) - [illegible] Rua F. 441.
 25) - [illegible] Rua F. 441.
 26) - [illegible] Rua F. 441.
 27) - [illegible] Rua F. 441.
 28) - [illegible] Rua F. 441.
 29) - [illegible] Rua F. 441.
 30) - [illegible] Rua F. 441.
 31) - [illegible] Rua F. 441.
 32) - [illegible] Rua F. 441.
 33) - [illegible] Rua F. 441.
 34) - [illegible] Rua F. 441.
 35) - [illegible] Rua F. 441.
 36) - [illegible] Rua F. 441.
 37) - [illegible] Rua F. 441.
 38) - [illegible] Rua F. 441.
 39) - [illegible] Rua F. 441.
 40) - [illegible] Rua F. 441.
 41) - [illegible] Rua F. 441.
 42) - [illegible] Rua F. 441.
 43) - [illegible] Rua F. 441.
 44) - [illegible] Rua F. 441.
 45) - [illegible] Rua F. 441.
 46) - [illegible] Rua F. 441.
 47) - [illegible] Rua F. 441.
 48) - [illegible] Rua F. 441.
 49) - [illegible] Rua F. 441.
 50) - [illegible] Rua F. 441.
 51) - [illegible] Rua F. 441.
 52) - [illegible] Rua F. 441.
 53) - [illegible] Rua F. 441.
 54) - [illegible] Rua F. 441.
 55) - [illegible] Rua F. 441.
 56) - [illegible] Rua F. 441.
 57) - [illegible] Rua F. 441.
 58) - [illegible] Rua F. 441.
 59) - [illegible] Rua F. 441.
 60) - [illegible] Rua F. 441.
 61) - [illegible] Rua F. 441.
 62) - [illegible] Rua F. 441.
 63) - [illegible] Rua F. 441.
 64) - [illegible] Rua F. 441.
 65) - [illegible] Rua F. 441.
 66) - [illegible] Rua F. 441.
 67) - [illegible] Rua F. 441.
 68) - [illegible] Rua F. 441.
 69) - [illegible] Rua F. 441.
 70) - [illegible] Rua F. 441.
 71) - [illegible] Rua F. 441.
 72) - [illegible] Rua F. 441.
 73) - [illegible] Rua F. 441.
 74) - [illegible] Rua F. 441.
 75) - [illegible] Rua F. 441.
 76) - [illegible] Rua F. 441.
 77) - [illegible] Rua F. 441.
 78) - [illegible] Rua F. 441.
 79) - [illegible] Rua F. 441.
 80) - [illegible] Rua F. 441.
 81) - [illegible] Rua F. 441.
 82) - [illegible] Rua F. 441.
 83) - [illegible] Rua F. 441.
 84) - [illegible] Rua F. 441.
 85) - [illegible] Rua F. 441.
 86) - [illegible] Rua F. 441.
 87) - [illegible] Rua F. 441.
 88) - [illegible] Rua F. 441.
 89) - [illegible] Rua F. 441.
 90) - [illegible] Rua F. 441.
 91) - [illegible] Rua F. 441.
 92) - [illegible] Rua F. 441.
 93) - [illegible] Rua F. 441.
 94) - [illegible] Rua F. 441.
 95) - [illegible] Rua F. 441.
 96) - [illegible] Rua F. 441.
 97) - [illegible] Rua F. 441.
 98) - [illegible] Rua F. 441.
 99) - [illegible] Rua F. 441.
 100) - [illegible] Rua F. 441.



1.188

- 104) - MARIANELOZA - Rua H nº 452 - Sta Rita
- 105) - Marina Zile B Souza - Rua H nº 452 - Sta Rita
- 106) - Celso John Da Silva, C 679
- 107) - Beatriz Wamello da Silva Rua "B" nº 245
- 108) - Gilcio dos Vilas Rua 1335 - (110) Rua "C" - Sta Rita
- 109) - Claudio Antonio da Silva 245 - (110)
- 110) - Jose Ricardo Wanderer - Rua G 245 - (110)
- 111) - Jose Fernando S. Gomes H 186 STA RITA (112)
- 112) - Gladis Maria Wanderer Rua G 245
- 113) - Fernanda da Silva Rua I nº 305 Santa Rita
- 114) - Luis Alberto S. Ribeiro - Rua W. nº 888





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

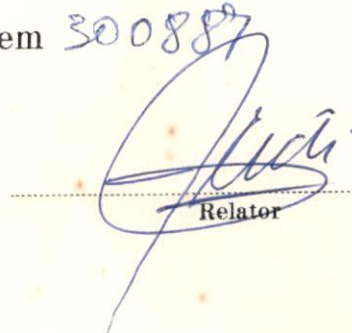
Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao projeto com a emenda

Sala das Comissões, em 300887


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

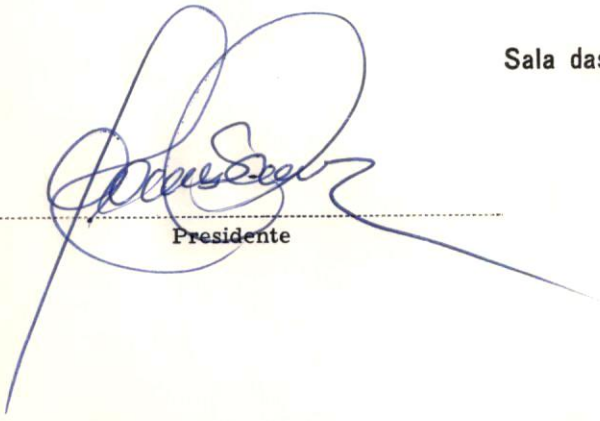
PROCESSO N.º

REQUERENTE

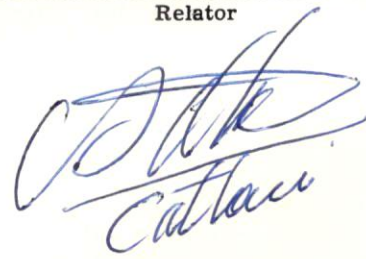
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL A EMENDA
Agosto FAVORAVEL AO PROJ. Original.

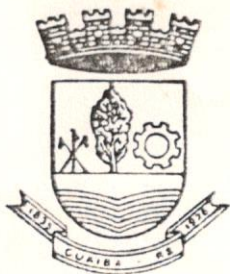
Sala das Comissões, em


Presidente


Relator


Cathari





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI nº 020/89 - Redação Final

"Dá denominação a várias ruas no 'Bairro Santa Rita'".

Dr. Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A via local "B" localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Aracaju.

Artigo 2º - Na placa de denominação deverá constar: ARACAJU, capital do Estado de Sergipe, antiga via local "B".

Artigo 3º - A via de distribuição "B", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Macapá.

Artigo 4º - Na placa de denominação deverá constar MACAPÁ, capital do Estado do Amapá, antiga via de distribuição "B".

Artigo 5º - A via de distribuição "C", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Fortaleza.

Artigo 6º - Na placa de denominação deverá constar FORTALEZA, capital do Estado do Ceará, antiga via de distribuição "C".

Artigo 7º - A via local "D", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Florianópolis.

Artigo 8º - Na placa de denominação deverá constar FLORIANÓPOLIS, capital do Estado de Santa Catarina, antiga via local "D".

Artigo 9º - A via local "F", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Boa Vista.

PLL 020/1989 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018353 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8016DB538F10CC97DC490985746345C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

Artigo 10º - Na placa de denominação deverá constar BOA VISTA, capital do Estado de Roraima, antiga via local "F".

Artigo 11º - A via local "G", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Belém.

Artigo 12º - Na placa de denominação deverá constar BELÉM, capital do Estado do Pará, antiga via local "G".

Artigo 13º - A via local "H", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Goiânia.

Artigo 14º - Na placa de denominação deverá constar GOIANIA, capital do Estado de Goiás, antiga via local "H".

Artigo 15º - A via local "I", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Natal.

Artigo 16º - Na placa de denominação deverá constar NATAL, capital do Estado do Rio Grande do Norte, antiga via local "I".

Artigo 17º - A via local "J", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Cuiabá.

Artigo 18º - Na placa de denominação deverá constar CUIABÁ, capital do Estado do Mato Grosso, antiga via local "J".

Artigo 19º - A via local "K", localizada no bairro Santa Rita, neste Município de Guaíba, passa a denominar-se Manaus.

Artigo 20º - Na placa de denominação deverá constar MANAUS, capital do Estado do Amazonas, antiga via local "K".

Artigo 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PL 02041989 - AUTORIA: Ver. Solon Baretto
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018353 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8016DB538F10CC97DC490985746345C5



200 89.

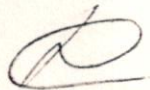
06 09 1989.

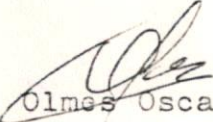
Senhor Prefeito+

Através do presente, estamos enviando a V.Sa., em anexo, cópia da redação final do projeto - de - lei ' Número 020/89, aprovada por unanimidade em sessão plenária de 05 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Favares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLL 020/1989 - AUTORIA: Ver. Solon Barreto

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018353 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8016DB538F10CC97DC490985746345C5

